



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-15536/2025

Abertura: **08 de outubro de 2025 (quarta-feira) às 15:42:11 hs**

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**

Assunto: **PROJETO DE LEI**

Unidade: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

Abrigar documentos referentes a projeto de lei que dispõe sobre a desvinculação parcial de receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no âmbito do Município de Jarú/RO, e dá outras providências.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	10/10/2025 07:37:40	10/10/2025 07:38:22

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 15536	08/10/2025	1	2	3489475
2	Projeto de Lei 4470	08/10/2025	2	3	3489487
3	Mensagem 2273	08/10/2025	1	5	3489523
4	Despacho Integrado 1	10/10/2025	1	6	3493336



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 19-15536/2025

No dia 08 de outubro de 2025 às 15:42 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-15536/2025 o presente processo, através de SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

Abrigar documentos referentes a projeto de lei que dispõe sobre a desvinculação parcial de receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, no âmbito do Município de Jarú/RO, e dá outras providências.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 08/10/2025 às 15:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3489475** e o código verificador **9EE895C9**.

Referência: [Processo nº 19-15536/2025](#).

Docto ID: 3489475 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.470, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a desvinculação parcial de receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, no âmbito do Município de Jarú/RO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) da receita arrecadada a título da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, inclusive de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032, o percentual máximo de desvinculação das receitas de que trata o caput será reduzido para 30% (trinta por cento).

Art. 2º Os recursos desvinculados nos termos do artigo anterior integrarão a fonte de recursos livres do Tesouro Municipal, podendo ser aplicados em quaisquer ações, programas ou políticas públicas de interesse da Administração, observadas as disposições constitucionais, legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 3º A execução desta Lei observará os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência, devendo os valores desvinculados ser expressamente evidenciados em demonstrativos próprios de gestão fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, a operacionalização da presente Lei, especialmente quanto à forma de registro contábil, à destinação dos recursos e à devida publicidade dos montantes desvinculados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a desvinculação parcial das receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, no âmbito do Município de Jarú/RO.

A proposta visa conferir ao Poder Executivo Municipal maior flexibilidade na gestão orçamentária e financeira, mediante autorização para a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) da arrecadação da COSIP, inclusive seus adicionais e respectivos acréscimos legais, até 31 de dezembro de 2032.

Tal medida encontra amparo no princípio da não afetação da receita de impostos (art. 167, inciso IV, da Constituição Federal), bem como nos mecanismos de Desvinculação de Receitas da União DRU, instrumentos de mesma natureza já adotados em âmbito federal, cuja finalidade é assegurar maior margem de atuação da Administração Pública frente às crescentes demandas sociais e à necessidade de equilíbrio das contas públicas.

Ademais, a desvinculação não compromete a prestação do serviço de iluminação pública, uma vez que o Poder Executivo continuará obrigado a assegurar sua adequada manutenção e expansão, nos termos da legislação aplicável. A medida ora proposta apenas confere maior racionalidade, eficiência e economicidade na utilização das receitas municipais, possibilitando que parte dos recursos seja destinada a ações prioritárias, como saúde, educação, assistência social, mobilidade urbana e infraestrutura.

Cumpre destacar, ainda, que a presente iniciativa dialoga com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a legalidade, eficiência, economicidade e transparência, sendo assegurado que os valores desvinculados constem de demonstrativos próprios de gestão fiscal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

Por fim, esta medida reflete o compromisso da Administração Municipal com a boa governança pública e a responsabilidade fiscal, sem descuidar da necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, dentre eles a iluminação pública.

Diante do exposto, considerando-se a relevância social, econômica e administrativa da proposta, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Egrégia Câmara Municipal.

Certo de que este Projeto de Lei Municipal merecerá dessa Câmara Municipal o necessário apoio e consequente aprovação, em regime de urgência, se mantém à disposição para o que mais se fizer necessário, bem como aproveita o ensejo para renovar votos de elevada consideração e apreço.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 09/10/2025 às 16:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3489487** e o código verificador **AA60E50D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	09/10/2025 13:45

Referência: [Processo nº 19-15536/2025](#). Docto ID: 3489487 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2273/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.470 de 08 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a desvinculação parcial de receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, no âmbito do Município de Jarú/RO, e dá outras providências".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 09/10/2025 às 16:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3489523** e o código verificador **84263830**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	09/10/2025 13:45

Referência: [Processo nº 19-15536/2025](#).

Docto ID: 3489523 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-15536/2025**

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **10/10/2025 07:37:40**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.470 de 08 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a desvinculação parcial de receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, no âmbito do Município de Jarú/RO, e dá outras providências".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 10/10/2025 às 07:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3493336** e o código verificador **336FDD76**.

Referência: [Processo nº 19-15536/2025](#).

Docto ID: 3493336 v1